

Cerquillo/SP, 18 de junho de 2024.

Ao

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ref.- Processo TC 004470.989.23-7

Assunto: Requisição de documentos nº 04/2024-BCR

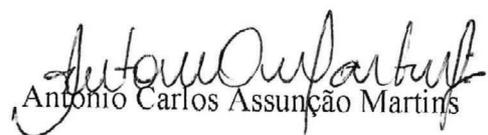
Atento ao expediente supra, comunico o seguinte:

- a) número de alunos atualmente matriculados na Educação Infantil: 2.145, sendo 1.189 alunos em creches e 956 alunos em pré-escolas;
- b) número de alunos atualmente matriculados na Educação Infantil em período integral: 1.189 alunos;
- c) número de alunos atualmente matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental: 2.281 alunos;
- d) não temos período integral nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- e) número de alunos atualmente matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental: 1.872 alunos;
- f) não temos período integral nos anos finais do Ensino Fundamental;
- g) número de alunos matriculados de famílias beneficiárias do PBF: 1.106 em tempo parcial e 0 em tempo integral;
- h) a rede não faz levantamento sobre a quantidade de alunos que migram de escola em tempo integral para a convencional, pois apenas as creches atendem em tempo integral;
- i) número de escolas municipais exclusivas de Educação Infantil: 15 escolas;
- j) número de escolas municipais exclusivas de Educação Infantil com jornada de tempo integral: 10 escolas;
- k) número de escolas municipais exclusivas de Ensino Fundamental: 10 escolas;

- l) não temos escolas municipais de Ensino Fundamental com jornada de tempo integral;
- m) escolas públicas municipais que contemplam conjuntamente as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental: 1 escola;
- n) não temos escolas públicas municipais que contemplam conjuntamente as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental com jornada de tempo integral;
- o) a meta 6 do Plano Municipal de Educação, que trata da educação em tempo integral não foi atingida, pois temos apenas 38,46% das escolas que atendem em jornada de tempo integral e 18,91% dos alunos da educação básica o frequentam;
- p) não há regulamentação municipal para a operacionalização de escola em jornada de tempo integral;
- q) não há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral, pois esta é oferecida apenas nas creches e todas as matrículas são para jornada integral;
- r) não há diretriz sobre a intencionalidade pedagógica do ensino regular com atividades da parte complementar/diversificada e seus espaços;
- s) não há na rede municipal, regulamentos que garantam educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- t) não há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- u) não há regulamento de atuação integrada para atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social, entretanto, todos os casos que chegam ao nosso conhecimento são encaminhados para o Conselho Tutelar e CRAS;
- v) não há regulamento que oriente/defina o atendimento terapêutico aos alunos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem, entretanto, esses alunos são direcionados para atendimento pedagógico específico, por meio da recuperação paralela e recomposição de aprendizagem no contraturno;

- w) o custo operacional por aluno/dia em 2023 foi, em média, de R\$ 55,50 em tempo parcial e R\$ 111,00 em tempo integral na Educação Infantil; R\$142,68 no Ensino Fundamental em tempo parcial; R\$ 305,34 na Educação Especial e R\$ 53,83 na Educação de Jovens e Adultos;
- x) a rede municipal possui 180 professores que não acumulam cargo e atuam apenas em nossas creches, escolas em tempo integral, com uma jornada de 180 horas mensais;
- y) há 65 professores que atuam na área administrativa (em cargos comissionados ou readaptados);
- z) aa) a forma de provimento do cargo de diretor: em comissão;
- bb) não houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral;
- cc) não houve priorização não houve priorização de comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social na construção de unidades escolares exclusivamente para atender às escolas em tempo integral;
- dd) não há sala de recursos multifuncionais para atendimento educacional especializado na EMEII Padre Artur Silveira, pois as salas de AEE estão concentradas na EMEBE José Bepe Módolo para atendimento de toda a rede municipal de ensino;
- ee) não houve ampliação progressiva da jornada de trabalho dos professores da EMEII Padre Artur Silveira para lecionar em uma única unidade escolar, pois os professores são concursados com uma carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas e alguns possuem acúmulo de cargo em outro segmento da educação, como a pré-escola ou escolas particulares;
- ff) a Secretaria de Educação recebeu do CAE, um relatório de visita na EMEII Padre Artur Silveira, protocolado em 07/02/2024.

Atenciosamente.



Antonio Carlos Assunção Martins

Secretário Municipal de Educação e Cultura